



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-09645/15

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA por invalidez permanente com
proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro
ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 03203/15

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
02. Aposentanda:
- 2.1. Nome: Lúcia de Fátima Gomes Paiva
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Secretaria
 - 2.3. Matrícula: 15.520
 - 2.4. Lotação: Secretaria do Bem Estar Social do Município
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: APOSENTADORIA por invalidez permanente com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPREVSR
 - 3.3. Publicação do ato: Mensário Oficial do Município de 28/02/13
04. Relatório da Auditoria: Reconheceu que a aposentadoria reveste-se de legalidade, devendo, portanto, o ato, à fl. 44, receber o competente registro neste Tribunal.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1º C/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Srª **Lúcia de Fátima Gomes Paiva**, matrícula nº 15.520, auxiliar de secretaria, à fl. 44.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara.

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE